CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 244/2021.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Luana Alves, Erika Hilton, Celso Giannazi, Eliane do Quilombo Periférico, Professor Toninho Vespoli e Silvia da Bancada Feminista, cria a campanha permanente de enfrentamento ao assédio e à violência sexual no Município de São Paulo, e dá outras disposições.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** com o fim de adequar a redação do projeto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar Federal nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, e a fim de suprimir da proposta as previsões que invadem a competência privativa do Sr. Prefeito, tal como a determinação para que o Poder Executivo confeccione cartilhas informativas.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer **favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

O presente projeto de lei propõe a criação da Campanha Permanente de Enfrentamento ao Assédio e à Violência Sexual no município de São Paulo, com o objetivo de promover ações contínuas de conscientização, prevenção e combate a essas violências, especialmente contra mulheres. A campanha será pautada por princípios como o enfrentamento de todas as formas de violência, a responsabilidade do poder público municipal, o empoderamento feminino, a proteção aos direitos humanos e a promoção de políticas públicas que garantam dignidade, segurança, liberdade e acesso à cidadania. A campanha terá como objetivos principais combater o assédio e a violência sexual em espaços públicos, transportes coletivos e equipamentos municipais, divulgar informações acessíveis sobre o tema, estimular a denúncia dessas condutas e informar sobre os canais de acolhimento às vítimas. Além disso, buscará conscientizar a população sobre a gravidade dessas violências e seu impacto social, promovendo valores de respeito à dignidade humana, com atenção especial às questões de gênero, raça e etnia.

Segundo a justificativa do projeto, diariamente, mulheres enfrentam situações de violência em seu cotidiano, reflexo de uma desigualdade estrutural que perpetua e naturaliza condutas abusivas, limitando o pleno exercício de seus direitos. Essa realidade exige um posicionamento firme do poder público, especialmente do Município, que tem o dever de garantir a proteção dos direitos fundamentais das mulheres e promover políticas que assegurem sua integridade e dignidade. Nesse contexto, o presente projeto de lei propõe a ampliação do debate sobre a violência contra mulheres nos espaços públicos, reconhecendo que o enfrentamento ao assédio e aos abusos é uma responsabilidade coletiva e institucional. A relevância do tema é evidenciada por dados da pesquisa realizada pela ONG ActionAid em 2016, que apontou que 86% das mulheres brasileiras entrevistadas afirmaram ter sofrido assédio em espaços públicos de suas cidades. Os resultados foram apresentados no lançamento do Dia Internacional de Cidades Seguras para as Mulheres, iniciativa que busca dar visibilidade à urgência de se construir ambientes urbanos mais seguros, inclusivos e respeitosos para todas.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a criação da Campanha Permanente de Enfrentamento ao Assédio e à Violência Sexual no Município de

Matéria RELCOM 775/2025. Documento assinado digitalmente por JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI em 19/05/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=633823.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo justifica-se pela necessidade de promover ações contínuas e efetivas de prevenção, conscientização e acolhimento às vítimas, especialmente em um contexto de crescente visibilidade e gravidade dessas violências nos espaços públicos e institucionais. O assédio e a violência sexual, muitas vezes naturalizados no cotidiano, atingem de forma desproporcional mulheres e grupos vulnerabilizados, comprometendo o direito à segurança, à liberdade e à dignidade. O município, como garantidor dos direitos fundamentais de seus cidadãos, tem o dever de adotar políticas públicas que combatam essas práticas e promovam ambientes seguros e igualitários, seja nos transportes, nas repartições públicas, nas escolas ou em qualquer espaço coletivo. A campanha proposta busca não apenas estimular a denúncia e a visibilidade do problema, mas também fortalecer a rede de proteção e atendimento às vítimas, capacitar servidores públicos e disseminar informações educativas que contribuam para a transformação cultural. Ao assumir esse compromisso de forma permanente, o poder público municipal reforça seu papel na construção de uma São Paulo mais justa, inclusiva e livre de violência, sendo, portanto, o parecer **favorável ao Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

Matéria RELCOM 775/2025. Documento assinado digitalmente por JOSE ROBERTO NAZELLO DE ALVARENGA TRIPOLI em 19/05/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=633823.